



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI N° 432 de 13 de novembro de 2007***

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de n° 089/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo período de 06 (seis) meses, 01 (um) atendente de Consultório Dentário, podendo ser renovado por igual período.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal n° 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será a fixada pela presente consonância com a legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao estabelecido pela Lei Municipal 044/2001, referente ao Padrão 03 (três).

parágrafo 4º - As funções a serem exercidas pelo contrato constam no anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 366/2006 e suas modificações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em  
27 de setembro de 2007.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
Prefeito Municipal